



LEI Nº. 823/2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CREDITO
SUPLEMENTAR DO VALOR TOTAL DO
ORÇAMENTO VIGENTE”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Incisos – I, II e III, do Parágrafo Primeiro, Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e o Inciso – IV, Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço, a saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir Credito Suplementar de 30% (trinta por cento), do valor total estimado da receita do orçamento vigente.

Art. 2º - Os créditos serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do presente Credito Suplementar, usar-se-ão recursos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, conforme previsto nos Incisos: I, II, e III Parágrafo Primeiro, Art. 43 da Lei acima referenciada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 11 de maio de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

LEONARDO BOAVENTURA OLIVEIRA ALMEIDA
Secretario de Administração e Finanças

**ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA**